



RJPAR-16/013

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Ao Srs.

Interventor, Patrocinadoras e Participantes

PORTUS – Instituto de Seguridade Social – Sob Intervenção

Rio de Janeiro – RJ

1. Escopo dos exames

Auditamos as demonstrações contábeis do Instituto PORTUS Instituto de Seguridade Social – Sob Intervenção, que compreendem o balanço patrimonial consolidado, representado pelo somatório de todos os planos de benefícios, em 31 de dezembro de 2015, e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefícios que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, das provisões técnicas, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

2. Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, e pela determinação dos controles internos considerados necessários para evitar que as mesmas contenham distorção relevante, independentemente se causados por fraude ou erro.

3. Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossos exames, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas de nossa parte e que os nossos trabalhos sejam planejados e executados com o objetivo de obter segurança razoável de que as citadas demonstrações estejam livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidências a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis, segundo julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

continua...

4. Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas e individuais, referidas no parágrafo 1, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Portus Instituto de Seguridade Social – Sob Intervenção, em 31 de dezembro de 2015, e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo CNPC.

5. Ênfases

Regime Especial

a- Considerando as situações especiais previstas no artigo 44 da Lei Complementar 109, de 29/05/2001, foi decretada a Intervenção no Portus, conforme Portaria nº 459 da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, DE 22/08/2011, as renovações dos prazos desse regime e as substituições dos interventores responsáveis foram promovidas por Portarias posteriores. (vide nota explicativa 1)

Patrocinadores – descumprimento plano de custeio

b- O descumprimento do plano de custeio, por parte da maioria das patrocinadoras, evidenciado na falta de pagamentos das contribuições normais, extraordinárias e das operações contratadas, no decorrer desses longos anos, vem impactando significativamente na insuficiência de reservas constituídas para cobertura do pagamento de benefícios correntes e futuros do plano, A redução dessas reservas contribui intensivamente para o aumento do desenquadramento dos recursos alocados no segmento de investimento de imóveis, em relação aos recursos garantidores superior aos 8%, conforme artigo 39 da Resolução 3.792 do Conselho Monetário Nacional, de 24/09/2009. Em 2015 – 44,48% e Em 2014 – 36%. (vide notas explicativas 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 e 10).

Déficit e Insolvência

c- A redução contínua dos recursos garantidores e o elevado déficit acumulado têm suas origens nos principais fatores: a) descumprimento parcial ou total do plano de custeio; b) contribuições e operações contratadas vencidas não liquidadas; c) não reconhecimento por parte dos patrocinadores da dívida RTSA; d) extinção da Portobrás sem aporte de recursos para cobertura dos benefícios; além de outros, citados no parecer do atuário independente, datado em 28/03/2016. O equilíbrio pleno do plano de benefício depende do ingresso de recursos registrados no recebível previdencial do Portus, pertinentes aos eventos citados e da efetividade do cumprimento do plano de custeio.

O déficit acumulado em 2015 no montante de R\$3.572.401 representa 95,67% das Provisões Matemáticas e o nível de insolvência atuarial representa 4,32% das Provisões Matemáticas do Plano, ou seja, o Plano possui insuficiência de recursos para pagamentos das obrigações de benefícios concedidos e a conceder. (vide nota 2)

continua...

RJPAR-16/013
Continuação

Êxito da demanda judicial – Ação conjunta ABRAPP

d- Em conformidade com o Ofício nº4683 /2011/CGMC/DIACE/PREVIC, o Portus não registrou o êxito da demanda judicial pela ABRAPP em nome de suas afiliadas no processo que transitou em julgado e cuja decisão reconheceu que os investimentos nas Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFND devem ser corrigidos pelo Índice de Preço ao Consumidor – IPC ao invés do Bônus do Tesouro Nacional. O reconhecimento ocorrerá quando da efetiva garantia do recebimento do benefício, observado a liquidez e a segurança do Plano PBPI. (vide nota 16.4)

6. Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

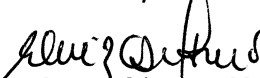
Os valores correspondentes ao exercício, findo em 31 de dezembro de 2014, apresentados para fins de comparação, foram auditadas por outros auditores, cujo relatório sobre as mesmas, datado em 22 de maio de 2015, apresentava ressalva consubstanciada no desenquadramento do segmento de investimento de imóveis, seguido de parágrafos de ênfases, as quais estão sendo mencionadas no item 5 deste documento.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2016.

FERNANDO MOTTA & ASSOCIADOS

Auditores Independentes

CRCMG - 757/O - F - RJ



Luiz Alberto Rodrigues Mourão

Contador – CRCRJ – 46114/O